

## DECRETO Nº 446 DE 18 DE JUNHO DE 1996.

"Ratifica e Incorpora à Legislação Tributária do Estado do Acre, os Convênios nºs 28 a 58/96 e o ajuste SINIEFI nº 01/96".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 78, item IV da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO, a deliberação de Conselho de Política Fazendária – CONFAZ, 82ª Reunião Ordinária, realizada em Fortaleza-CE, no dia 31 de maio de 1996;

**CONSIDERANDO**, finalmente o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 24 de 08 de janeiro de 1975.

## DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam ratificados e incorporados à Legislação Tributária do Estado do Acre, os Convênios ICMS de nºs 28 a 58/96 e o Ajuste SINIEFI nº 01/96 celebrados na 82ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária CONFAZ, realizada em Fortaleza-CE, no dia 31 de maio de 1996, publicada no D.O.U. de 07.06.96.
- **Art. 2º** Fica o Secretário da Fazenda do Estado do Acre, autorizado a baixar as normas necessárias a fiel execução dos atos de que trata o artigo anterior.
- **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de junho de 1996, 107° da República, 93° do Tratado de Petrópolis e 34° do Estado do Acre.

## **ORLEIR MESSIAS CAMELI**

Governador do Estado do Acre.

## RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ

Secretário da Fazenda